



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**  
Palácio João Pinheiro de Almeida  
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000  
CNPJ: 09.393.663/0001-52



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto:

Este Termo de Referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA, MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO E CERTIFICADO, DESTINADOS AO EVENTO DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO JANDUIENSE, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, NO PLENÁRIO DA SALA DE SESSÃO ELPÍDIO GURGEL DE BRITO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

### 2. Especificações do Objeto:

2.1. A contratação dos serviços descritos permitirá, contratação de empresa especializada para confecção de placa de homenagem personalizada, medalha de honra ao mérito e certificado, destinados ao evento de entrega de título de cidadão Janduiense, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2023, no plenário da sala de sessão Elpídio Gurgel de Brito, na sede da Câmara Municipal de Janduís/RN.

### 3. Dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlaor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA COM CAIXA INDIVIDUAL PARA CADA PLACA, MATERIAL EM ACRÍLICO NA COR DOURADO ESPELHADO, INFORMAÇÕES SOBRE OS DIZERES IMPRESSOS NA PLACA SERÁ PASSADO PELA CONTRATANTE, TAMANHO MÉDIO DA PLACA 17X10CM	Unidade	11		
2	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADA EM ACRÍLICO DOURADO ESPELHADO, INFORMAÇÕES SOBRE DIZERES IMPRESSOS NA MEDALHA SERÁ PASSADO PELA CONTRATANTE, TAMANHO MÉDIO DA MEDALHA SERÁ DE 6,5X7,5CM A MESMA DEVE ESTÁ COM FITA EM CETIM NA COR AZUL ROYAL E ESTÁ EM CAIXA INDIVIDUAL	Unidade	09		
3	CERTIFICADO EM PAPEL CHAMBRIL 180 GRAMAS FOSCO TAMANHO A4, INFORMAÇÕES SOBRE OS DIZERES SERÁ PASSADO PELA CONTRATANTE	Unidade	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ**  
Palácio João Pinheiro de Almeida  
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000  
CNPJ: 09.393.663/0001-52



Soma Geral

**4. Valor da Contratação:**

4.1. Análise de propostas com menor preço protocolados na Câmara Municipal para avaliação dos valores, de acordo com item 3.

**5. Período Estimado da Contratação:**

5.1. A partir da data de assinatura do contrato até 23/11/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

**6. Justificativa:**

6.1. A contratação da instalação e montagem do mencionado, deve-se ao atendimento, demanda e necessidades do Poder legislativo deste município de Janduí/RN.

**7. Classificação Orçamentária:**

7.1. Elemento de Despesa: “3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**8. Local de Entrega dos Serviços:**

Av. Santa Teresinha, 84-Centro – Janduí/RN, CEP:59690-000,

**9. Unidade Fiscalizadora:**

9.1. Poder legislativo juntamente com o Gabinete da Presidência.

**10. Das Obrigações da Contratada:**

- a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas;
- b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; e
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.

**11. Das obrigações do Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos pela Entrega dos Serviços;
- b) Fiscalizar o andamento dos Serviços;
- c) Notificar o CONTRATADO, quando constatada alguma distorção na execução;
- d) Suspender pagamentos ao CONTRATADO, quando constatada distorções, e após notificado, o CONTRATADO não regularize as pendências detectadas; e
- e) Reconhecer a rescisão, quando descumprida alguma Cláusula pactuada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**  
Palácio João Pinheiro de Almeida  
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000  
CNPJ: 09.393.663/0001-52



## 12. Penalidades:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;

12.2. As multas serão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;

12.3. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

## 13. Rescisão

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2. Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à prévia e ampla defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito.

## 14. Foro

12.1 O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Grande, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15. Disposições complementares

15.1. Aplicam-se ao presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria.

Janduís (RN), em 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA  
Assessora de Gabinete

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Janduís/RN